

**ATO**

**Nº 011/2024**

<p><b>PUBLICAÇÃO</b></p> <p>BOLETIM OFICIAL</p> <p>Santo Antônio de Pádua-RJ</p> <p>Edição nº _____ Data ____/____/____</p>
---

**LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO**, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, nomeado pelo ato nº 430/2022, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no processo administrativo de aposentadoria voluntária, sob nº 0004/2024,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, o ato de concessão nº 002/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**APOSENTAR**, na modalidade por tempo de contribuição, a servidora municipal, senhora **CLÁUDIA MARIA PIMENTEL BATAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de **PROFESSOR** sob a matrícula nº 4777-5, admitida através de concurso público sob o ato nº 025/SMA/2003, com fulcro no **artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos mensais **Integrais e direito a paridade na aposentadoria**, com efeitos a contar de **01/02/2024**.

Fixação de proventos:

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei nº 3.342/2009.....	R\$ 1.976,99
ATS (Anuênio – 36%) Art. 66 da Lei 3.931/18 .....	R\$ 711,72
Progressão Merecimento (4%) Lei 3.342/2009 .....	R\$ 79,07
Quinquênio Art. 7º, §2º da Lei nº 3342/2009, cuja redação é dada pela Lei 3414/2011) .....	R\$ 681,87
Graduação (Art. 15, §5º da Lei nº 3342/2009) .....	R\$ 454,58
<b>Totalizando.....</b>	<b>R\$ 3.904,23</b>

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 17 de janeiro de 2024.

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO  
DIRETOR PRESIDENTE FAP

Leonardo Pereira de Carvalho  
Diretor-Presidente do FAP  
ATO Nº 011/2024